



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Evany de Oliveira Selva, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-26900-78.1990.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO-METRÔ, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): RAIMUNDO OTÁVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-142000-41.1995.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CLÁSSICO S.A., Advogado: Dr. Carlos Theotônio Chermont de Britto, Agravado(s): LUIZ FELIPE GUEDES, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-155000-19.1995.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Agravado(s): JOSÉ IVAN GOMES MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-94300-53.1998.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVANILDO CORREIA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-137900-03.1998.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-16600-37.1999.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARY ALAÍDE CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-124900-59.1999.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS BROSSI, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da



Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-112700-40.2001.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): ILMA SARMENTO SANTOS, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-114100-42.2001.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Agravado(s): DALMI ANTUNES DE ARAÚJO-ME, Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-66400-78.2003.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogado: Dr. Flávio Marcelo Gomes, Advogado: Dr. Vinicius Lima de Castro, Agravado(s): JAIRO QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-378400-34.2003.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTROS, Advogada: Dra. Adriana Alves, Agravado(s): GISELE DE FÁTIMA SOARES, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-77500-05.2004.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): NÁDIA MARIA DANTAS MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge de Sousa Hygino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-761000-08.2004.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCES WENIGER CAMLOT, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-96000-16.2005.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Sêmadar Christina dos Santos Fontes, Agravado(s): ALESSANDRO MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-155800-46.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON DE OLIVEIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferraz Peixoto, Agravado(s): ROMENILDO BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michael Simon Herzig, Agravado(s): COLÉGIO COMERCIAL JARDIM BONFIGLIOLI LTDA., Advogado: Dr. Thays Libanori Ruggiero Zangrandi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-194900-84.2005.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENILDO SARDI, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Agravado(s): HÉRCULES GOMES RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): 5º OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR-21800-68.2006.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINA MARIA MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): BOA SEMENTE CABELEIREIROS LTDA. E OUTROS, Agravado(s): CARLOS CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Schaper, Agravado(s): SALÃO PEZINHO LTDA., Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-43700-36.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERSON LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Pedro da Silva Miyazaki, Agravado(s): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Rogério Alessandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-47200-88.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ AGOSTINHO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-79500-61.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): MÁRIO DE CASTRO GUIMARÃES NETO, Advogado: Dr. Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-94800-47.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): HAROLDO PERSIQUINI CUNHA, Agravado(s): PIZZA BAR LTDA., Advogado: Dr. Valdemir Sousa Cordeiro, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-145400-27.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): CLÉBER DIAS, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Agravado(s): VIG LEX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E GUARDAS LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-179400-85.2006.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M & G FIBRAS E RESINAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): IRENE ZANINI PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100400-65.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ERNESTO MAZINI NETO, Advogada: Dra. Ana Cristina Froner Fabris Codogno, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-186000-70.2007.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edgard de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-265900-63.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogada: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravante(s): DARCY DO NASCIMENTO FLOR, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-34700-78.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Advogada: Dra. Milena Budant Franco, Advogado: Dr. Micheli Cristina Saif, Agravado(s): EDUARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-39900-85.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA MARIA GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto dos Santos, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Procurador: Dr. Luís Henrique Salina, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-40200-48.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciane Souza Soares de Lemos, Agravado(s): MANUEL ALEXANDRE PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-42000-22.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS OLSEN, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-121600-30.2008.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): VERALUSE SOARES, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS-CARHP, Advogado: Dr. Shirley Sarmiento Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-141200-60.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RALFO BOLSONARO BUENO PENTEADO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Cláudio José Firmino de Mendonça, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-150600-92.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO



PÚBLICO DO TRABALHO-2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Agravante(s): CAMARA DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CAMESP E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Maciel Bartolo, Agravado(s): HIGITRANS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Martin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do MPT para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-152400-21.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JAYME ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-182500-42.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LUIZ SMITH FREIRE CORVELO, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1050800-64.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA PIRATINI LTDA., Advogado: Dr. Eloíza Helena Gomes Aldado, Agravado(s): WILSON DE ALMEIDA LÚCIO, Advogado: Dr. David Del Rosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1700-52.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIR TADEU SOARES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3800-42.2009.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): EUNICE PIRES DA COSTA, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-27900-23.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): SINCLAIR DA SILVA NIEDERAUER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-32500-20.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): VALTAIR ALVARENGA MACHADO, Advogada: Dra. Viviane Giseli Menezes Pacheco, Agravado(s): TRANSBIER TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-49600-33.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDERALDO MAHL DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr.



Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-60000-36.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): ROSELEIDE CONSTANTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-67300-58.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA COSTA THOMAZ, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Deborah Simonetti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-73300-10.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): IVO KRAUSE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-73900-34.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDVALDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): UNION PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro de Souza Paulino, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTAL DO MAR, Advogado: Dr. Anderson de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-89900-02.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): MARICÉLIA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Agravado(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-102200-19.2009.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KRETLI MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ayrton Conrado Kretli e Castro, Agravado(s): MATIAS CEZANA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-106200-80.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVÉRIA BAPTISTA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Tarsila Pires Zambon, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-108200-65.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SUDERJ, Procuradora: Dra. Julia Ryfer, Agravado(s): MARCELINO GUIMARÃES PINHEIRO, Advogado: Dr. Eli Tavares dos Santos, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-111200-73.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Procuradora: Dra. Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): ROBERTA DE AZEVEDO IRINEU, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Advogada: Dra. Cintia Guimarães Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-117200-33.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSP COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA.-ME, Advogada: Dra. Daiana de Siqueira Dantas, Agravado(s): CARLA SOUZA MAIA, Advogado: Dr. Geraldo Santos de Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-127240-96.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA-CENTRUS, Advogado: Dr. Diego da Silva Vencato, Agravado(s): EDILTON LOBATO GAMA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-127400-07.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s): NESTOR RONCADA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-135700-49.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): VALDIR AZEVEDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-139200-11.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, Advogado: Dr. José Antônio Branco Peres, Agravado(s): VALTER LEITE, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-144100-74.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): MARCOS FELLIPE SOARES DA SILVEIRA ARRUDA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-144600-51.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-155000-79.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): RINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA-FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-162700-97.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): TEOFILO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Pinto Lima, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-165400-18.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDEEPRES, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO-CONTRAF, Advogada: Dra. Deborah Regina Rocco Castaño Blanco, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR-186900-72.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Enos da Silva Alves, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-206300-87.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogado: Dr. Beatriz Figueiredo Barreto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ELZA DA PIEDADE BUENO RODRIGUES, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-224000-42.2009.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-294800-13.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Advogado: Dr. Jairo



Cavalaro Vieira Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR-558100-04.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA-SCGÁS, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SENGE, Advogado: Dr. Irineu Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de sobrestamento do feito, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3345400-12.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIO ESTEVO FILLUS, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-3348200-92.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENI BELBETI GONÇALVES CAMPOS, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-18-90.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA., Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Agravado(s): MAGNO JOSÉ MULINETH, Advogado: Dr. Fábio Zimermann Beux, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-73-29.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): SANDRO DA SILVA MANTUANO, Advogada: Dra. Letícia Haddad da Costa Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-79-62.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Melquíades de Araújo, Agravado(s): EDVÂNIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-129-97.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRAN GONÇALVES VIEIRA FILHO, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-226-51.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ANA PAULA DE LIMA BASTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Luciano Santos de Góis, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 201803/2015-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-257-11.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVIANE NEVES



JARDINI, Advogado: Dr. Marcelo Luís Neves Jardim, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MULTISA-COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Agravado(s): INTERACTION SERVIÇOS DE SAÚDE, Agravado(s): TÁLASSA SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): FOBOS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-317-58.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LOUZADA E MAGALHÃES LTDA., Advogado: Dr. José Ayres Rodrigues, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Rosimara Delmoura Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalvas de fundamentos do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto convergente. **Processo: AIRR-587-65.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS-FENAJ E OUTRO, Advogada: Dra. Elisangela da Silva Nogueira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS AVILLA PUCCINELLI, Advogado: Dr. Sérgio Luís Avilla Puccinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-734-56.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA-FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): LUIZ WAGNER AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-751-09.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ MORTARI, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-781-35.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ATANAEL LAZARO DE JESUS, Advogada: Dra. Luciana da Cruz Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-791-16.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOCELIO ALMEIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-837-90.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): RONALDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Vera Cristina Nonato, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC-HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. Patrícia Zoccolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-886-32.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.,



Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravante(s): REAL GRANDEZA-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Silveira Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: AIRR-902-04.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO ROLIM MANOEL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1017-59.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO CARMO GOMES QUEIROZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Savio Leite de Almeida Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1018-57.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, Procurador: Dr. Aldo de Sá Cardoso Neto, Agravado(s): ELIANE DO Ó LEITE LÚCIO, Advogado: Dr. José Gonçalves de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1027-04.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOACIR GUEDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberta Lima e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1036-47.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): NARCIZIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1117-87.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL-CASSI, Advogado: Dr. Roger Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1308-60.2010.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERCOFRICON S.A., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): DENILSON FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademilson de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR-1374-06.2010.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): AGUAINILDO FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1414-91.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): GISELI BACKES BANDEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1494-31.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAURINHO MARQUES FERREIRA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1539-89.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTIANA SANTOS DE MOURA, Advogada: Dra. Rosane Alves Teixeira, Agravado(s): CCM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rita Armani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1592-34.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES DE SÁ, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1625-11.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FUMEC, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): CIRLENE DA SILVA PAIXÃO, Advogado: Dr. Willer de Siqueira Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1694-09.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STEMAC S.A.-GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ANSELMO JOSÉ SENE, Advogado: Dr. Caio Victor Carlini Fornari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1739-03.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): SÉRGIO BATISTA XAVIER, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA-FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1833-79.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOUBEC AUTOMOTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Agravante(s): INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL-INB, Advogada: Dra. Penélope Rocha Perez, Agravado(s): ISMARILIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Olivia de Souza Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1870-92.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Lúcia Helena Novaes da



Silva Lumasini, Agravado(s): CRISTIANE VIEIRA ALVES, Advogada: Dra. Maria das Graças Bruni, Agravado(s): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Bressan, Agravado(s): COOPERATIVA DE NÍVEL MÉDIO-COOPERPLUSMED -11, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2107-03.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Agravado(s): HELENILSON INÁCIO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-8676-36.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Xavier Mendes, Agravado(s): REAL GRANDEZA-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): LEVY JOSÉ BARROSO PEREIRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-14400-40.2010.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DIMAS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Procurador: Dr. Paulo Rodrigues da Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-4001138-73.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CLÁUDA MACHADO DUARTE MALZAC, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da União; II) dar provimento ao agravo de instrumento da CEF para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-15-12.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Agravado(s): JOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20-96.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEUSA LUZIA BARBOSA, Advogado: Dr. Juliana Nunes Partinelli, Agravado(s): BOA COZINHA-COZINHA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Penalva, Agravado(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Eliana Aparecida Nogueira de Sousa Silva, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Mariângela Molina Botó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-47-78.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JADIR ELIZEU DA COSTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-48-10.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Dayana Luz, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E



OBRAS CCO LTDA., Advogado: Dr. Itagiba Flores, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Machado Navarro Stotz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-94-50.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALVANI LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-175-30.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Agravado(s): EDIVAN DE SANTANA EUSTÁQUIO, Advogado: Dr. Marcos Sampaio, Agravado(s): TECNODATA ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EM DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): NETCENTER INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-182-80.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENTIL FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-191-86.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): CLÁUDIA APARECIDA RIBEIRO BEBIANO, Advogado: Dr. Adão Ferreira da Silva, Agravado(s): NUCLEO ASSISTENCIAL ESPÍRITA GLAUCUS, Advogado: Dr. Geraldo Lázaro Resende, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS-ABRAÇO, Advogado: Dr. Darcilo de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-201-96.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Agravado(s): SANDRO DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Agravado(s): CORITIBA FUTEBOL S.A., Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-341-65.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. PEDRO JORGE GUIMARÃES, Agravante(s): GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-350-33.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADROALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-363-42.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO PARANAPANEMA-SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, Advogado: Dr. José Carlos Pereira de Godoy, Advogado: Dr. Rosa Maria Stradiotto, Agravado(s): VANESSA FONSECA BETTINE, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Advogado: Dr. Sandra Gomes da Silva Simm, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-409-69.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ FELIPE FIALHO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-411-09.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAILTON NOBERTO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Diogo Luiz Carneiro Rios, Agravante(s): BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-440-59.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravante(s): CINARA DE SOUZA NERI, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA-FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR-481-49.2011.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravante(s): ALMIR ROZENDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Galdino Melo Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-551-38.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Brunatto Dalabona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-568-94.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS DEL RIO VEGA, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-582-73.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Gilmar Vieira da Costa, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Zanolli da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-591-90.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): JUVENAL PESTANA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-632-96.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUVENIL DE CASTRO SOARES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA



ELÉTRICA-CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-753-96.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Agravado(s): RODRIGO WALDEMAR DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-756-15.2011.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Graziela Ribeiro Silva, Agravante(s): ARYLENE PINHEIRO DE ARAÚJO LUSO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-762-04.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECIR TUROLLE, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s): E. M. DE CARVALHO & COMPANHIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Pereira da Silva, Agravado(s): BMA BORRACHAS MONTE ALTO LTDA., Advogado: Dr. Laércio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-872-76.2011.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÁSSIO ANTÔNIO DA SILVA TENANI, Advogado: Dr. Josiany Analia Pezati Tenani, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Marcela da Silva Segalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-899-20.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JERIS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-940-37.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): TOMAZ JEFFERSON ADAMS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): STRINGHINI MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): QUESTION PESQUISAS LTDA., Advogado: Dr. Ivani Teresinha Zorzo Souza, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento de V.R.S. e de T.J.A.P. II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto por S.M.L., em face do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR-956-68.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): LUZIA APARECIDA MICHELON CLEMENTE, Advogado: Dr. Thiago Bueno Furoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-986-17.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EROCI MOACIR COPPINI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1029-86.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravante(s): TARCIZO NICOLA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1057-29.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): IZABEL APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1072-02.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIMUNDO ROSA FILHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. José Luiz Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1199-76.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADIVINA FERREIRA MARTINS E OUTROS, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1371-87.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SHIRLEI SOARES LEMOS, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1489-08.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Agravado(s): FLÁVIO ALUÍZIO XAVIER CANÇADO, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1581-80.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO RIO GRANDE DO SUL-CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): ALBERTO MAGNUS BOFF, Advogado: Dr. Gustavo Pacheco, Advogado: Dr. Renata Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1604-50.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): AILTON FABRÍCIO GARCIA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1613-13.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Amaro José dos Anjos Brito, Agravado(s): MÚLTIPLA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Saulo Figueiroa Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1620-60.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ELISEO



CARLOS VIEIRA DE ASSUMPTÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1626-27.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELY OLINDA COELHO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1679-12.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Salvador Clarindo Campelo, Agravado(s): FRANCISCO OTÁVIO DE ANDRADE FIGUEIRA, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1812-53.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA, Advogado: Dr. Robson Merola de Campos, Agravante(s): FLAVIO HUMBERTO CASSIA SCHMIDT, Advogado: Dr. Silmara Fernandes Parreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1843-72.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Agravado(s): CARLOS LUIZ BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcello Trevenzoli Breschi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1898-41.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): SARAH PENA MACHADO, Advogada: Dra. Renata Silva Castro Dantas, Advogado: Dr. Neuber Antônio de Souza Júnior, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravante(s): CERCREDE-CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS S/C LTDA., Advogado: Dr. André Luís de Deus Lisboa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2026-44.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): EVANILDE SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Roberta Billi Garcez, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Vicente Penezzi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2044-17.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lorena Carneiro Macêdo, Agravado(s): SANDRA SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2052-36.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Agravante(s): MARCONES PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-2087-67.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ANDRÉ MAGALHAES PASSOS, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2161-68.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILTON ESTEVES DE FARIAS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2259-37.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s): ATAIDES GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Karina Biazon Sena, Agravado(s): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Neide Aparecida Rocha Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2470-38.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDMIR ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mary Cohen, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2538-84.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COSMO JOSÉ VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): BRASPACK EMBALAGENS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Livia da Silva Saihg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3032-58.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): JEFERSON STEFANI, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4612-13.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO JULIO DO AMARAL, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-47900-21.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogada: Dra. Maria Alíпия Povoas Araújo, Agravado(s): JENILZA MICHELLY



MENDES COSTA MOUSINHO, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-66800-33.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): LINDINALVA COSMO DA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): HOSPITAL SANTA PAULA LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-40-10.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): SANDRA MOUR'AO BESSA, Advogada: Dra. Olga Regina Poley Odorico, Agravado(s): HYDROTECH HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-57-09.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): FLORIANO FERREIRA NEVES, Advogada: Dra. Cristina Silva Madureira, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de restabelecimento do Plano de Saúde Bradesco, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-62-27.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KARLA POLYANA MATIAS SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-109-61.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA DA CRUZ, Advogado: Dr. Shirlei Spengler, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Dr. Eduardo Pizolati, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-150-26.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DIRCEU FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-160-67.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MARIA NILA LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-181-73.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): TEKA-TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-200-52.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Juliana Mangini Migliano, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Dr. André Garcia Ferracini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR-226-56.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATA GALDINO CABRAL CRUZ, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-229-43.2012.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravante(s): EDEVINO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-239-67.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Agravado(s): JOSÉ MARCANTONIO LOPES SILVA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-242-30.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DE VITELBO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-261-40.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. (VIVARA), Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): STELLA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-294-55.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANGELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ernani Moreno Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-320-82.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): GARRUBO E CARDEAL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Adalmir Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-343-47.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-351-09.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSIAS PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo



Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-376-10.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO FIRMINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Agravado(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A.-COMERCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-379-14.2012.5.03.0162 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO GUAPEDRAS LTDA., Advogado: Dr. Hugo José de Oliveira Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-381-54.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARCELO CESAR FALCÃO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-400-79.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRINGS S. A., Advogada: Dra. Fulvia Poliana Lamb Timmen, Agravado(s): RENATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-407-72.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO VITOR DOS SANTOS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-489-25.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDERSON LUIZ OTTO ALVES, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-517-17.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÂNGELA MARIA IDA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Advogada: Dra. Mariela Frigeri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Clevis Vasquinho Lapinski, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-527-32.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIMAS GRISON, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-558-38.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DIOGENIS NUNES CASTANHO, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-595-71.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): ELIAS JOSÉ DUTRA SOARES, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA



E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-595-48.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO ALEXANDRE PINHEIRO, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-596-23.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DALVA MAURI: DE SÁ, Advogada: Dra. Cristiane Marques, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-624-54.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELEN MARIA CARDOSO DIAS, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-652-46.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): JOSIANE LUÍSA ARAÚJO BARRENECHE, Advogada: Dra. Angela Maria Gonçalves de Souza e Silva, Agravado(s): MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-708-46.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procurador: Dr. Fernando Gustavo Knoerr, Agravante(s): JESSICA POLIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-787-29.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AILTON PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Bulhões Barbosa Peixoto, Agravado(s): DZIDRA UGITA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorcelino Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-816-81.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): PRISCILA PEREIRA AMARAL, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-851-78.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JESUS ENIO BRIÃO CORDEIRO, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-856-31.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): MASUNO SATO, Advogado: Dr. Thiago



Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-863-75.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO LUCIANO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-949-62.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFISA S. A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): RAFAEL DE LIMA, Advogado: Dr. Aramis Rodrigues Filho, Agravado(s): COUTO E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-954-29.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERONILDES LOYOLA COUTINHO, Advogado: Dr. Jair Araújo, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-960-80.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APIRES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Angela de Cássia Gandra Monteiro, Agravado(s): IVAN NILO DE MATOS TÁVORA, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-960-86.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): CARLOS FELÍCIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-993-85.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): SANDRA MIEKO IJIMA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1006-36.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1059-36.2012.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IDA AMABILE PRESTA MURADAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1060-25.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr.



Rodrigo Ventin Sanches, Advogado: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1079-37.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): THAIS DA ROSA SILVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Benites, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE-ASCOMPEPC, Advogada: Dra. Rosângela Almeida, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A.-EPTC, Advogada: Dra. Giovana Albo Hess, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1097-50.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANGELA SOUSA AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1121-47.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDIR SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kelly Navarro Ferreira, Agravado(s): BROTITOS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Warley Pontello Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1151-06.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIETA BRITO BASTOS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1174-49.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDIVIGILANTES/BA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): PROTECTOR-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1217-08.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Agravado(s): DAIANE APARECIDA CARUSO INÁCIO, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Agravado(s): ARTHORIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1239-65.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISLENE VIEIRA TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1252-06.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravante(s): LUAN MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Leticia Souza Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento



e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1280-47.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): LUCIANA LANGNER DOS REIS, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1301-95.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Advogado: Dr. Renato Moreira Dias, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Jacqueline de Melo Sousa, Agravado(s): M. ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Elder Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1321-48.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): JOÃO BATISTA DUARTE, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1329-03.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, Procurador: Dr. Márcia Regina de Souza, Agravado(s): FERNANDO BENELLI POLES, Advogado: Dr. Robson Aparecido da Silva Pinto, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PH/4 ELEMENTOS, Advogado: Dr. Luiz Fidelis Barreira Júnior, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1332-56.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ANA CRISTINA PEDROSO DA CRUZ, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1335-27.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MADSON DE MELO SOARES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Silvano Maia, Agravado(s): GOOD FOOD-COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Pinheiro Becker, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1338-33.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADJALME DE SOUZA, Advogado: Dr. Tarcizo Luiz Andrade de Souza, Agravado(s): JOSÉ MAURICIO PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Carlos de Matos Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1375-54.2012.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): POLIFRIO DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1389-32.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ERONALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-1421-89.2012.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GIOVANNA LORENA WANDERLEY DE SOUZA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1438-57.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELLEN JANUARIO, Advogada: Dra. Laine Lattik Pajak, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1470-92.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hugo Calazans dos Santos, Agravado(s): GAE RAN HWANG KIM E OUTRO, Advogado: Dr. Christiano Sanzio Bastos, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1496-54.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIR PEREZ, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1506-86.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): DANIELLE SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1520-31.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): MÁRCIO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Michalis Hristos Papidis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1533-30.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Procurador: Dr. Paula Bueno Ravena, Agravado(s): DORIVAL MARIA DOS SANTOS ROMUALDO, Advogado: Dr. Valter Ramos da Cruz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1545-47.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): MICHELA GOERING DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1552-95.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogada: Dra. Alexandra Zama Missagia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEBER DA SILVA LEAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Machado, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1552-81.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDISON RICARDO MENDES, Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Agravado(s): A.W. FABER CASTELL S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1558-27.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOLAR DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1618-16.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): NORIVAL DE SOUZA, Advogada: Dra. Aparecida Rosi Rimi Santos, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1657-16.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): JESSIKA LAIS DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1701-57.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOLTEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Agravado(s): ERIVALDO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1701-51.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAYLLENE HALANA ARAÚJO VALGUEIRO, Advogado: Dr. Edmilson Alves da Silva Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1734-43.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): COLUP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA., Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, Agravado(s): NADIR MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Lélvio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): BIG FISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s): MICHELI DE MELO THADDEU-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1751-50.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Advogado: Dr. Ludimila Viana Barbosa, Agravado(s): MARCOS FABIO NERES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Advogado: Dr. Lucas Alcanfôr Baccile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1759-32.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS, Advogado: Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva, Advogado: Dr. Daniel Fernando Cardoso Paes, Agravado(s): MÁRCIO DE NAZARÉ MOTA PEREIRA, Advogada: Dra. Joice Carvalho Celidonio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1767-30.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ALEXANDRE COSTA DE AMORIM, Advogada: Dra. Leoclécia Bárbara Maximiano, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1782-33.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO PATRICIO DORNELIO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1827-36.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALTER ENÉAS DA SILVA COUTINHO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1830-27.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): WELLERSON ADRIANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Claudiney José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1854-78.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): DAVID QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edison Gonçalves Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1896-52.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMONT-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Agravado(s): VINICIUS ROBERTO DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Eclair Socorro Nantes Vieira, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Camila Denise Molina Soares, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1933-48.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACÁCIO MACHADO GUIMARÃES NETO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1933-11.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): MANOEL MESSIAS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Breno Calheiros Murta, Agravado(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1999-02.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): TONY LUÍS RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cleimar



Ferreira Ribeiro, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2095-19.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KLEBER LEANDRO GUEDES SIMÕES, Advogado: Dr. Márcia Regina Cajaiba de Sousa, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2100-74.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): LANA LÚCIA SOARES DE NEGREIROS, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): OLIVEIRA SCHILICKMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2105-86.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU, Procurador: Dr. Mariza Bellorio, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): ADRIEL SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Edilaine Cristina da Silva Pereira, Agravado(s): ESQUADRA-VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Advogado: Dr. José Geraldo de Moura Malta, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Carvalho da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2141-18.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABRICIO RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Agravado(s): BORRACHAS VIPAL NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2148-07.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2184-27.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA HAMMES ABREU TALON, Advogado: Dr. Luís Alberto de Magalhães Markovits, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2213-50.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Dra. Juliana Narcísio de Oliveira, Agravante(s): IZABEL ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2285-70.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GINA MARA BELATO DE FREITAS, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Gian Paolo Pelicari Sardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2327-68.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2353-17.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. José Uelton Mendes Filho, Agravado(s): BRUNO



DE MELO COUTINHO, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2415-85.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2453-79.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): BRUNO JAIME DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2463-94.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA KIKUKO ARAI, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2503-39.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAXCASA X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): LUÍZ TAVARES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): JAGM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2519-53.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): ROGÉRIO APARECIDO EXPOSTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ludmila Carla Batista Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2521-40.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): EDUARDO CABRAL FREIRES, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-4386-20.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Agravado(s): PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20429-61.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO CORREIA CRUZ, Advogado: Dr. André Luís Costa Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-72300-30.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSEFA VIEIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-86700-65.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORÇA ALERTA SEGURANCA E



VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): LADENILSON LAURENTINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-148400-17.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMARO GONÇALVES SOBRINHO E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-16-90.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO-DAESP, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): MARIA ZELMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-29-59.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Agravante(s): GABRIEL DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-89-55.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROBERTO MODESTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-98-70.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Advogado: Dr. Renata de Almeida Monteiro Alves, Agravado(s): ERILANIA RAMOS SARAIVA, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-103-26.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): JOSIMAR DE BAIROS, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-106-18.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO CARDOSO VERÇOSA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-112-34.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Costa, Agravado(s): SILVANA LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-136-33.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALCIR MORAES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): PRO-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-151-19.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL-SICREDI AGROEMPRESARIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de JORLEI MANFROI E OUTROS, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-171-37.2013.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): RHB CALÇADOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CAIAFA BORGES, Advogado: Dr. Nelson de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-190-89.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CRISTINA SILVEIRA BARCELOS, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravante(s): RÁDIO EDUCADORA DE GUAÍBA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-220-97.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA ALICE DE OLIVEIRA BENEDITO, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. ROSA MARIA COSTA ALVES ABELHA, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-226-92.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): KATIA ANTONIA DA COSTA, Advogado: Dr. Aquiles Pianelli Figueira de Faria, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-238-05.2013.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO FLOR, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-240-30.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA-UFSM, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): JOSÉ ONEIDE BRUTTI DA COSTA, Advogado: Dr. Elisandra Vestena, Agravado(s): VIGILLARE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Luziane Ilha da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-266-74.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): LUZIA DE OLIVEIRA NOBREGA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corrêa, Agravado(s): NOVA ERA



CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-331-23.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONEL ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina da Motta Dal Pozzolo, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Advogado: Dr. Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Agravado(s): ANTÔNIO LIMA SOARES, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA, Advogado: Dr. José Veloso Medrado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-369-59.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO-SEEB, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Mário Antonie Gemelgo, Advogado: Dr. Tatiana Ramlow da Silva Costa, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rui Cláudio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-372-73.2013.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS, Advogado: Dr. Carlos Diego Brito de Freitas, Advogada: Dra. Lívia Bezerra Oliveira de Santana, Agravado(s): MÁRCIA DE JESUS CELESTINO E OUTRAS, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-418-51.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNA ROBERTA DO AMARAL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-422-70.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Sedane, Agravado(s): MARIA MARCIANA CUNHA VIEIRA TORRES, Advogado: Dr. Leandro Caetano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-427-98.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): MARISTELA EMILIA COLOMBELLI, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-443-83.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Procurador: Dr. Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s): ALESSANDRO RODRIGO CAÇÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Wellington Carlos Salla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-443-72.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDAC LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Advogado: Dr. Marcos Antônio Esmerini Filho, Agravado(s): LEANDRO ALVES LISBOA, Advogado: Dr. João Rockenbach Nascimento, Advogado: Dr. TIAGO COSTA ALFREDO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Cunico, Agravado(s): VALDAC GLOBAL BRANDS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua manifesta intempestividade. **Processo: AIRR-450-07.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO,



Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): FELIPE FAVARETTO DA SILVA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DO SUL LTDA.-COOPSUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-451-17.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANDREIA DE CARVALHO CAUTIERO, Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-511-34.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): JOÃO LÁZARO BARBOSA DE FARIA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-514-87.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): LUCIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-519-21.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anna Candice Weiler Miralles, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOLEDADE, Advogado: Dr. Hugo de Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-527-68.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): CLAUDINEI LUIZ LOPES, Advogada: Dra. Letícia Silva de Lima Suzana, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 199521/2015-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-533-38.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ MILTON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-534-23.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): JAQUELINE ARAÚJO SOARES, Advogado: Dr. Leonilde Bonnani de Albuquerque, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-547-62.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de RANSLEY THIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-564-96.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Agravado(s): ALDENAIDE FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr.



Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogado: Dr. Gabriela Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-565-86.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): DETRONIC DESMONTES E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Clayton Roberto Esteves Miranda, Agravado(s): AFONSO SILVA ROSA, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-580-38.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): FLÁVIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Agravado(s): HIPERCARD-BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante, em face do desprovimento do agravo de instrumento interposto pela Reclamada (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR-581-18.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DE SOUSA ALCANTARA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-596-34.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnholo, Agravado(s): NARA VALTER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Advogado: Dr. Ademir de Oliveira Júnior, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-603-82.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Agravado(s): ELISEU MARCOS VOLPATTO, Advogada: Dra. Jane Manfrin de Melo, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-618-75.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARINALVA NOVAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACATU, Advogado: Dr. Cleiton Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-618-40.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAQUEL SANTOS PALMA, Advogado: Dr. Renan Teiji Tsutsui, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Talita Meschini Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-620-98.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): ANDRESSA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vera Mara de Souza Lopes, Agravado(s): UNISERV-UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-630-27.2013.5.15.0012**



da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): CLEIDIANE RUSSO DA SILVA, Advogado: Dr. Darci Silveira Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-648-80.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): MARIA MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-655-91.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Janainna Bruno dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-698-89.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JERUSA IONE DE BARROS, Advogado: Dr. Adermil Bertoldo C. Pedras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-705-37.2013.5.03.0162 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE UBERABA E REGIÃO-SINTECTA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-707-58.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ BOAVENTURA DA CRUZ E SILVA, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. João Higino Neto, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-728-34.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILDO ALFREDO DE MOURA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-736-21.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-776-96.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): JACQUES ALEXANDRE MARINHO FERRAZ, Advogada: Dra. Ana Paula Carneiro Pacheco, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR-782-88.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s):



SÉRGIO TÚLIO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-798-34.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): JHEYZEL LUÍS REIS DA ROSA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-807-90.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): DANIELI SILVA CATELI, Advogado: Dr. Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-839-25.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): LEIDIANE MARIA PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-868-42.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): JOEL DE SOUZA CORREA, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-870-69.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): ANTÔNIO HÉLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-871-49.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Agravado(s): MEGG PRESTES DE SOUSA GLEIK, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-904-03.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): DIONATAN RONI DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-956-08.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): FILIPE BORGES MENDES, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-989-59.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1017-63.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA



ELÉTRICA-CEEE D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): WAGNER DA SILVA BRIGNOL, Advogada: Dra. Caroline de Lima Salum Brignol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1039-63.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): ADILSON DONIZETTI CIPRIANO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1048-20.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO PASSOS DE MATTOS, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): GEAP-AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Maurício Alfredo Rebelatto, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. Manoela dos Santos Zanker, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1093-64.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Advogado: Dr. Camila Caires Colognese D'Avila, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1101-76.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATO WILLRICH, Advogado: Dr. Larissa Santos Garcia, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1139-47.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MATHEUS BORGES CABRAL, Advogado: Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1151-02.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Antônio Allegretti, Agravado(s): L.W. KOGOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS S/C LTDA., Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1199-64.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Garcia, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): HELENICE DAS GRAÇAS BORGES, Advogado: Dr. Humberto Marcos Moreira Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1199-60.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): JORGE



WANDERLEY RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1215-57.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULLTURA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ADILSON DE PAULA AGUIAR, Advogado: Dr. Marcius Lúcio Montes de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1237-86.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JADER RAFAEL CORLAETE DE SOUZA TRINDADE E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1284-72.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDUSTRIAL ACRILAN LTDA., Advogado: Dr. Arany Gustavo de Brito Lauth, Agravado(s): RAUL SÉRGIO MORELL, Advogado: Dr. Everton Luiz Dalpiaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1289-39.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Éverton Ribeiro Buriol, Agravante(s): S.A FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1303-64.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARILSON BENTO RICHARDES DA ROCHA, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1311-63.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO FERRAZ RÊGO NEIVA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogada: Dra. Isabel Alves da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1315-51.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA HORA, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eleazar Portela Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1317-55.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILSON DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1369-59.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BORBA, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Agravado(s): CHIESI FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Sanchez Vicente, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1427-72.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARI GONÇALVES DA



SILVA, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1439-68.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO VERMELHO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Aloysio Arantes Nunes, Agravante(s): CTR BRITAGEM INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Correa, Agravado(s): WEDER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henry Smith, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1456-24.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO DE MATTOS MARQUES, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1464-52.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ PAULO SOARES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1465-30.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONES INVEST BRASIL LTDA., Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SESCON/MG, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1485-98.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): KATHERINE JESSICA ALVES BESSA, Advogado: Dr. Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.-ME, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVICOS LTDA., Agravado(s): DIGITO SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LUCRA METROPOLITANA LTDA., Agravado(s): LUCRA RIO CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MOTA E SOARES SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Andréia Pessoa Franco Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1487-29.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINDSAÚDE, Advogada: Dra. Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1502-74.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HARLEY BATISTA FARIAS, Advogado: Dr. Flávio Prates Bitencourt, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rogério Campos Ribeiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Stephano Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: AIRR-1505-31.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALBER GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Castilho, Agravado(s): PASTIFICIO SELMI SA, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1511-96.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s): FILIPE XAVIER BORGES CAMPOS, Advogado: Dr. Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.-ME E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1513-76.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Aparecido Nunes, Agravado(s): ROSELENA MENDES SOARES, Advogado: Dr. Henrique Moterani Rocha, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1608-30.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): EURIPEDES SALUSTIANO PORTO FILHO, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1615-49.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. João Amílcar Valle Aboud, Agravado(s): SÉRGIO DOS ANJOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1643-71.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA COLÔNIA LEITE SANTANA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1669-18.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Raferson Amílcar Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1722-11.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MONTES SIAS, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1739-65.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Reinaldo França Peixoto, Agravado(s): SA POMAROLI LTDA., Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1822-10.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): MAURILIO AIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1848-19.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THIAGO ANDREATA DA COSTA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1868-67.2013.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Teixeira da Silva, Agravado(s): MARCELO MARQUES DA MOTA, Advogado: Dr. José Haroldo Pontes Linhares Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1869-12.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIEGO MADSON CLETO, Advogada: Dra. Fernanda Viveiros Borges Fonseca, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1895-02.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NILZA DE SOUZA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1954-73.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DE MORAIS, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Gois, Agravado(s): BRASCORF ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1984-16.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): ANA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. James Araújo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1989-27.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ SARTORI, Advogado: Dr. Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1993-08.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): FÁBIO FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Lillian Martins Ferreira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2021-73.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): CLARA MILENE CIRINO, Advogado: Dr. Priscilla Chrisótomo de Oliveira Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2105-52.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA ELETRÔNICA E



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO MALAQUIAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Marilda José dos Santos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2150-96.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Julio Cesar Zem Cardozo, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.-ALL E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): SILVANA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Goulart, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ademar Lauriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2165-16.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MURILO EURIPEDES VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s): CEMIG SERVIÇOS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2230-12.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): ANTÔNIO ABÍLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago de Santana Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2357-39.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIVIA LAGE DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2426-50.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TIAGO RAFAEL SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Janaina Bruno dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2502-66.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO DIVINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Assis Rizardi, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2603-44.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO GERALDO QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Dr. Janaína Tabajara de Oliveira, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU, Advogado: Dr. Luciana Santos Trindade Capelari, Advogada: Dra. Elis Bastani Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2613-53.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITALINO JERONIMO CORREIA DAMASCENO, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Agravado(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2618-80.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIRLEI JOSÉ CAMPOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo



Monti Sabaini, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2708-18.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Agravado(s): NAZARENO SCHLEMPER, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3031-35.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNITÁ VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Israel de Souza Machado, Advogado: Dr. André Macarini de Souza, Agravado(s): DANIELA PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edair Rodrigues de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3053-96.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MANOEL BESERRA DE NORONHA, Advogada: Dra. Miriã Alzira Souza Santos Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-3130-42.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): ROGÉRIO DE CARVALHO GAMA E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3235-43.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CLAYTON INGO STEIN, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3567-59.2013.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUSSANGA, Advogado: Dr. Pierre Vanderlinde, Agravado(s): MARIA ARLETE MARTINS BENTA, Advogado: Dr. Haroldo Bez Batti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10007-53.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HÉLIO PAIVA MACEDO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10110-63.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): GERLIANE NUNES SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-10259-42.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS-SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): MARIA LÚCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Ferdinando Desideri Neto, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10282-78.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando



Jackson dos Reis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10364-12.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10461-44.2013.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Procurador: Dr. Rodrigo Fragoso Peixoto, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10467-85.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚNIO MARQUES SANTOS, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Advogada: Dra. Alessandra Coimbra de Castro, Agravado(s): FERROSIDER COMPONENTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10529-70.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE-PRÓ-SAÚDE, Advogado: Dr. Diego Góes Nunes, Agravado(s): CHARLES SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. José Elves Araruna de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10529-18.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILLIAM ROBERTO BOSADA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Geraldi, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10596-98.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravante(s): THIAGO MARCONI LEÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-10647-40.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL-COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): RAFAEL HAETINGER BERNAL, Advogada: Dra. Sabine Mara Müller Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10682-25.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LULIANE KESCHNER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Kelwin Júnior Wickert, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Dr. Rafael Deon, Advogado: Dr. Denize Mugnol, Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogada: Dra. Lais Camila de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10862-79.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria



Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10937-66.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): AMARILDO TEIXEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Bruno Mendes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10943-81.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES XAVIER, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10947-61.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): MARCOLES AMORIM LOPES, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-11110-40.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ADEMACIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Bruna Nascimento de Lira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11119-28.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Alice Vieira Nunes, Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS-SMTU, Advogada: Dra. Rosely da Costa Tribuzy, Advogado: Dr. Michelle Christine Milerio Pinto, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11468-05.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KUTTNER DO BRASIL EQUIPAMENTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Érica de Oliveira Lapa, Agravante(s): JONANTAN PINTO DE ALEXANDRIA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Com ressalvas do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR-11485-70.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE LUIZ VIEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11649-56.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JANEI BATALHA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11763-73.2013.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s): PAULO CÉSAR RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11978-24.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): DARCI GOMES DE AMORIM, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-19200-13.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): LETICE SOUSA ARRUDA, Advogado: Dr. Joel de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20171-13.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO/RG, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Agravado(s): ANDERSON LUÍS FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Franklin Abreu Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20220-51.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ANDRÉ DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20941-55.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ELAINE SILVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Pedronilha Vanderleia da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Moacir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-23000-44.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Diego Xavier Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-74700-81.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NAPOLEÃO MOURA NEPOMUCENO, Advogado: Dr. José Francisco de Moraes Neto, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por deserção. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-80506-60.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): IRAN LUÍS SILVA, Advogada: Dra. Edilúcia de Araújo Ribeiro, Agravado(s): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Advogado: Dr. Marcus Benedito Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100000-97.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ MARCOS DA SILVA QUEIROZ, Advogada: Dra. Anastácia D. de A. Gondim Cabral de Vasconcelos, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-110900-74.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): ILGUIMARA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-112600-39.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANO COSTA MARQUES, Advogado: Dr. Andressa Meira, Agravado(s): TECVIX PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000572-75.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO JOCILEN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Fregadolli Brandão Barale, Agravante(s): INDÚSTRIA METALPLÁSTICA IRBAS LTDA., Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1000982-74.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO CÉZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): MP EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-19-95.2014.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, DO ÁLCOOL E DE REFINAÇÃO DE AÇÚCAR NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO/MT-SINTIAAL, Advogado: Dr. Gerson João Colle, Agravado(s): ELISANGELA CHAVIER DE BARROS E OUTRO, Advogado: Dr. Kátia Cristinna Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-62-04.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marina Matos Lemos de Souza Lima, Agravado(s): MARIA IVONE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rafael Bagno F. R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-67-67.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUANABA SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA-ME, Agravado(s): AIRTON ALVES DA MATA E OUTROS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-97-05.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Agravado(s): DANIELLE SOUSA BOTO ALVES, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-128-27.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): ROGÉRIO LOPES MACHADO, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-129-47.2014.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado:



Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): ODAIR JOSÉ SANTANA, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-159-21.2014.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): GENILSON MORAIS MENEZES, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-164-63.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON CURVELLO BARBOSA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Quintana Castro, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-187-65.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): OSVALDO LOPES DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Agravado(s): M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Hugo Fábio Sampaio Telles de Souza, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-187-84.2014.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Procurador: Dr. Rodrigo Frago Peixoto, Agravado(s): SILVANA TORRES PORANGABA, Advogado: Dr. Diogo Zeferino do Carmo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-239-30.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FAGNER GARCIA MELO, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Agravado(s): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-283-30.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Solange Alves Coelho, Agravado(s): TEODONIR ZONTA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-307-56.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO HUGHES CARVALHO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA-CODEVASF, Advogada: Dra. Maria da Salete Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-311-77.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON IANEL, Advogado: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-377-76.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): FRANCISCA MONTEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlindo Euzébio Boga Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-514-08.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): TALITA GOMES LIMA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-711-49.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): JULIANA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-775-53.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSUÉ SANTANA CORREIA, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-775-92.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): MATHEUS LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-826-60.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANA DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-830-81.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JANETE DUARTE ZENI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-860-67.2014.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GEOVANE DE SOUSA CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Diogo de Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1293-49.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): FLAVIA SIQUEIRA DINIZ COSTA, Advogado: Dr. Arlen de Campos Marinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1703-45.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Agravado(s): FERNANDA ARNOLD, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1713-71.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JULIANA VIEIRA GALVAO, Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1721-20.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DALILA MARIA PINTO, Advogado: Dr. Marcele Fernandes Dias, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU,



Advogada: Dra. Elis Bastani Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1957-88.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): FERNANDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Rezende, Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10123-70.2014.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): ROSINILDO DE LIMA FREIRE, Advogado: Dr. Núbia Sales de Melo, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Carlos Venicius Ferreira Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10197-63.2014.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Agravado(s): IVO DE CARVALHO VIGA, Advogado: Dr. Wellington Frank Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10287-98.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): ALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-10296-60.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A, Advogado: Dr. Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Advogada: Dra. Alexsandra Lima Costa, Agravante(s): ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Alexsandra Lima Costa, Advogado: Dr. Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Roberto da Silva Júnior, Agravado(s): PORTO VELHO SHOPPING S.A., Advogado: Dr. Taíse Agra Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-10438-18.2014.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MESSIAS JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Roriz, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Moises Voigt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10495-21.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ MACHADO FILHO, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10745-83.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ DE MOURA RIZO, Advogado: Dr. Elionay Rodrigues de Paula, Agravado(s): MASSA FALIDA de RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10844-50.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Bilotti Ferreira, Advogado: Dr. Domício dos Santos Neto, Agravado(s): TATIANE PEREIRA DIAS,



Advogado: Dr. Jacqueline Mariana dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Dr. Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11270-65.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Fillipe Cesar Villela Lopes, Agravado(s): CLEUBSON NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11994-61.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): VANRELSON PINHEIRO MAIA, Advogado: Dr. Jaxley Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24078-64.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): EVANILDO RODRIGUES EUGENIO, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24484-96.2014.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Elaine Leite de Moura, Agravado(s): JEFERSON ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-130646-07.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): ÍCARO MENTOR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000036-89.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LAIZA ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio César Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000391-72.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): REINAN FERREIRA LISBOA, Advogado: Dr. Fabiana Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-207100-16.2003.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PEDRO UBYRAJARA MASSAROTTO BAPTISTA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao adicional de periculosidade por exposição a risco de inflamáveis, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 385 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de tal adicional por exposição a risco de inflamáveis, nos termos da OJ 385 da SBDI-1 desta Corte, observados os parâmetros fixados no dispositivo da sentença às fls. 1191/1193, inclusive quanto ao pagamento dos honorários periciais pela reclamada. Mantido o valor da condenação para todos os efeitos legais. **Processo: RR-186700-19.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DENEVAL ROQUE CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Recorrido(s): ROGÉRIO DA CRUZ DE UZÊDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



RR-2600-30.2006.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-CIENTEC, Advogada: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Recorrido(s): JOÃO CARLOS SASSO SIMÕES E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Santos Buchabqui, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: RR-5200-93.2008.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO LUIZ EMMERICK, Advogado: Dr. Dominique Sander Leal Guerra, Recorrido(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Recorrido(s): COFERMAN KM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Martins Barros, Recorrido(s): AÇOLINE JL COMÉRCIO E INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogada: Dra. Andrezza Rafare Bittencourt, Recorrido(s): PRIMATEC LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-12600-74.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Recorrido(s): SCOPUS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a existência de dano, nexo causal e culpa da Reclamada; b) condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia, ou até o fim da convalescença, caso essa ocorra, parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal, no importe de 25% da última remuneração percebida pela Obreira, observando-se os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido, por se tratar de natureza distinta da indenização ora arbitrada. O 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e os depósitos do FGTS não integram a base de cálculo. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária incide na forma da Súmula 381/TST. **Processo: RR-22400-59.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): SOLANGE DE FÁTIMA RIZZO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Recorrido(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-33800-24.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLA BEATRIZ CHROSTOWSKI, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do referido dispositivo legal e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo em comento, com adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR-93800-86.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrente(s): ERNANI AREND, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil; II) conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-Previ, apenas quanto ao tema "natureza jurídica do auxílio-cesta-alimentação", por violação ao art. 7º, XXVI, CF; III) conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, por contrariedade à Súmula 437-I/TST (antiga OJ 307 da SDI-1/TST, apontada no recurso de revista); IV) no mérito, respectivamente, dar-lhes provimento para: a) reconhecer a natureza jurídica das parcelas "auxílio e cesta alimentação" como indenizatória, e, no aspecto, restabelecer a sentença para julgar improcedente o pleito; b) condenar os Reclamados no pagamento de 1 hora extra diária e reflexos pela diminuição do intervalo intrajornada, nos períodos pertinentes. Mantidos os parâmetros das horas extras estabelecidos nas instâncias ordinárias. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ERNANI AREND, o Dr. Felipe da Costa Daltro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-ERNANI AREND, Dr. Felipe da Costa Daltro.

Processo: RR-109100-26.2008.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO-CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): MARILÍDIA MELLO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantendo a nulidade do contrato, excluir da condenação as parcelas deferidas que não sejam o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, o depósito do FGTS no período da prestação dos serviços, assim como a anotação na CTPS. **Processo: RR-129800-95.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO ROBERTO MACHADO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 51 e 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento do auxílio-alimentação com os reflexos legais, a partir da aposentadoria do Reclamante, parcelas vencidas e vincendas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR-137700-02.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUN COKE EAST SERVIÇOS DE COQUEIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogado: Dr. Jacqueline de Andrade Santos Frederico, Recorrente(s): SOL COQUERIA TUBARÃO S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDIMETAL-ES, Advogado: Dr. Paulo Reis Finamore Simoni, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-1300-53.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): LUZIMÁ MARIA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrentes BANCO BRADESCO S.A. e LUZIMÁ MARIA DA SILVA GOMES e Recorridos OS MESMOS; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Por



unanimidade, julgar prejudicada a análise do mérito do recurso de revista do réu. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO BRADESCO, o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO BRADESCO, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-2400-02.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PATRÍCIA VENTURA WERNWCK, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Recorrido(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Barbalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas no tocante ao tema "estorno de comissões", por violação do art. 466 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a restituição das comissões descontadas, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-18000-25.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): FERNANDO CÉSAR VILLAS BÔAS, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-36600-10.2009.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL-FENATRACOOP, Advogado: Dr. Carolina Cabral Mori, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO NO CENTRO NORTE-FETEC-CUT/CN, Advogado: Dr. Cleilson Menezes Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Henrique Moraes de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO MÉDIO LESTE DE MATO GROSSO-SICCOB, Advogado: Dr. Edeimar de Jesus Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE MATO GROSSO-SINDCRED/MT, Advogado: Dr. Jeferson Neves Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de julgar o recurso ordinário interposto pela FENATRACOOP, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Carolina Cabral Mori. **Processo: RR-64400-89.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÁUDIA MÁRCIA PAES DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade civil do Reclamado, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: a) reconhecer a existência de dano, nexos causal e culpa do Reclamado; b) restabelecer a sentença que arbitrou a indenização por danos morais em R\$40.000,00 (quarenta mil reais); c) condenar o Reclamado ao pagamento de pensão mensal vitalícia, até que a Reclamante complete 70 anos (limite do pedido), em parcelas vencidas e vincendas, desde o termo final do último benefício previdenciário gozado, no importe de 35% da última remuneração percebida, e levando em conta os reajustes salariais da categoria bancária, incluindo os valores relativos ao 13º salário (limite do pedido), a ser paga em parcela única e sobre a qual incidirá um redutor de 30%, conforme se apurar em liquidação. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista em face da exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária incide na forma da Súmula 381/TST, no tocante aos danos materiais, e nos moldes da Súmula 439/TST, em relação aos danos morais. Honorários periciais a cargo do Reclamado. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR-90900-76.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, corre junto com CauInom-29208-19.2014.5.00.0000,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BORGWARNER BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. Marcos Antônio Pavani de Andrade, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo para a Sessão do dia 26 de agosto de 2015, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I) nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) multa por litigância de má fé em razão dos embargos de declaração opostos em face do acórdão regional, por violação do artigo 5º, LIV, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa e a indenização aplicadas pelo Tribunal a quo em razão dos embargos de declaração opostos em face do acórdão regional, remanescendo a penalidade aplicada nos embargos de declaração opostos em face da sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Antônio Pavani de Andrade. **Processo: RR-97400-43.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.-LAFEPE, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Recorrido(s): IOLANDA MARIA DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Enedson da Silva Belo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FADURPE, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-102300-54.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÉRGIO GIMENES PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcel Alexandre Pedroso Tanos, Recorrido(s): SEBASTIÃO ROMÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELAS EXEQUENTES-MULTA-INTUITO PROTETÓRIO NÃO DEMONSTRADO" por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF/88 e "PENHORA DE BEM DA FAMÍLIA DE VALOR ELEVADO", por violação do artigo 6º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% relativa a embargos de declaração e para desconstituir a penhora realizada sobre o imóvel dos recorrentes. **Processo: RR-105300-18.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): FERNANDA GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Recorrido(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade-base de cálculo" e "adicional de insalubridade-reflexo no RSR", por ofensa ao art. 192 da CLT e contrariedade à OJ 103/SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: (I) determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e; (II) excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade no repouso semanal remunerado. **Processo: RR-172700-86.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Pollyana Letícia Nunes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CESAR ROBERTO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-177400-44.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra.



Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Recorrido(s): LAUDO PIRES DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR-188200-39.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLÁVIO FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria Tereza Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 372, I/TST e por violação do art. 457 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) julgar procedente o pedido de incorporação do CTVA ao salário do Reclamante, a partir da supressão, e, em consequência, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais, e reflexos legais cabíveis, conforme se apurar em liquidação de sentença; II) determinar a incorporação da CTVA na base de cálculo das contribuições à FUNCEF. Devem ser recolhidas as cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, como patrocinadora do fundo de previdência privada, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: RR-2137000-86.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ PAULO STAUB, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e dele não conhecer. **Processo: RR-3913900-79.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WCA RECURSOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Recorrido(s): FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Recorrido(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-237-75.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Valdinir Kubaski, Recorrido(s): VANDERLEI RADEMANN, Advogado: Dr. Neandro Lunardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-375-12.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Recorrido(s): GIVANILDO SOBRAL NARCISO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "critério de abatimento das horas extras", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras seja efetivado pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, conforme Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1. **Processo: RR-411-70.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FIT LI MODA FITNESS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Plínio Amaro Martins Palmeira, Recorrido(s): DARSONE DA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eli Maciel de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas no recurso ordinário e renovadas em



embargos declaratórios pela reclamada, no que se refere à nulidade do laudo pericial por se basear apenas na versão dada pela reclamante e por não ter verificado as condições ambientais de trabalho e, também, no que diz respeito à inexistência de afastamento e perícia médica junto ao órgão previdenciário. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-777-07.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEANE FREITAS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Christianne Moraes Gurgel, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Santana, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 840, § 1º, da CLT e 295, parágrafo único do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inépcia da inicial e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame e julgamento do pedido de equiparação salarial, como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-831-87.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa pronunciada, e para não se configurar a supressão de instância, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que prossiga no exame da ação, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-866-16.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Recorrido(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do OGMO. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR-918-60.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA IMACULADA MÁXIMO, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-958-50.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Recorrido(s): FABIANA CRISTINA NALDI CHAMMAS, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de transferência", por violação do artigo 469, § 3º da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Virna Cruz, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR-1073-60.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Recorrente(s): SÔNIA BEATRIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, Advogado: Dr. Gustavo Valente Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, X, da CF e 477, § 8º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para: a) condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da prolação deste acórdão (Súmula 439/TST); b) determinar que a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT deve incidir sobre a remuneração, ou seja, sobre todas as parcelas salariais recebidas como contraprestação pelos serviços prestados. **Processo: RR-1405-63.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOEL BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-1470-03.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Manoela Gaio Pacheco Versetti, Recorrente(s): VIRGINIA MAURICIA DUARTE MARTINS, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CEF. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR-1742-96.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAÉDIO MARCELO ECKERT, Advogado: Dr. Odair Fabiano Bosse, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1811-35.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ROGÉRIO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do recurso de revista de Usina Alto Alegre S.A.-Açúcar e Alcool; II-conhecer do recurso de revista de Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, quanto ao tema "sucessão trabalhista-responsabilidade solidária", por violação dos arts. 10 e 448 da CLT; III-no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à Cofercatu Cooperativa Agroindustrial. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1894-57.2010.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTELITA MARIA LYRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade às OJs 307 e 354 da SBDI-1 do TST (atuais itens I e III da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, com adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao dano moral decorrente do transporte de valores, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao dano moral decorrente do assalto sofrido, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula



439/TST, no importe de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: RR-1896-46.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMIGA, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Recorrido(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o direito dos empregados à aderência das cláusulas inicialmente estabelecidas no ACT 2008/2009, até que suprimidas ou alteradas por novo instrumento coletivo, devidamente comprovado nos autos, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da ré, como entender de direito. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR-1983-56.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Regina Vaz, Recorrido(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR-2087-07.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO NOKIA DE TECNOLOGIA, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Recorrido(s): MAGNO COSTA DUARTE, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-95-30.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLI FERREIRA MOUCO, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SUMARÉ II E ADJACÊNCIAS, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-265-02.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): ADÍLIO DE SOUZA SANTIAGO, Advogado: Dr. Rosiclêia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-397-65.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): VALDOMIRO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-510-98.2011.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORLANDO CREVES DE BONFIM, Advogada: Dra. Lorita Maria da Costa Cristo Krepki, Recorrente(s): FV DE ARAÚJO S.A. MADEIRAS AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Igor Filus Ludkevitch, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto às horas "in itinere", por contrariedade à



Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, acrescidas do adicional e dos reflexos, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR-727-50.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAILSON DIAS DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Recorrente(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre a questão suscitada no recurso ordinário do reclamante e renovada nos embargos declaratórios, no que se refere ao pagamento habitual de adicional de horas extras em percentual acima do constitucionalmente previsto, assim como sobre todos os aspectos postos nos embargos de declaração, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicados a análise das demais questões trazidas no recurso de revista do reclamante e o exame do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR-1133-24.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VITOR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrente(s): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Inácio Lock Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das partes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-VITOR BARBOSA DOS SANTOS, a Dra. Virna Cruz. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-VITOR BARBOSA DOS SANTOS, Dra. Virna Cruz. **Processo: RR-1217-62.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EQUANT SERVICES BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Maria Mello Leitão de Hollanda, Recorrido(s): JOEL PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Christian Gentil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1295-14.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Clarissa Perez Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Cíntia Molinari Stedile, Recorrido(s): PAULARAQUEL PARABONI BERSAGHI, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à fonte de custeio, por violação do art. 202 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada (CAIXA ECONOMICA FEDERAL) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: RR-1416-66.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PAULA DE SOUZA CORRÊA, Advogado: Dr. César Pereira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas suscitados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-1421-36.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Recorrido(s): MARISANGELA ABREU CAMBRA, Advogado: Dr. Marcelo Sáes De Nardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 444 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de horas extras no período abrangido pela vigência da lei municipal autorizadora do regime de jornada 12x36. **Processo: RR-1635-93.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): GILBERTO FERNANDES ESSENCIO, Advogado: Dr. Nilson Antônio Leal, Recorrido(s): CONSORCIO DELTA ARAGUAIA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): DALMO SÉRGIO PEREIRA, Recorrido(s): GRUPO ÁGUIA VIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1917-08.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VERA LÚCIA RIBEIRO PESSOA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR-2076-17.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIA YOSHIE TAKAMOTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total pronunciada. Os autos devem retornar à Vara de origem, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito da parcela, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR-113900-49.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-26-10.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Andrade Calmon de Siqueira, Recorrido(s): JORGET ADELE MAGALHÃES ALMEIDA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto às horas extras habituais-efeitos reflexos-reposo semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. **Processo: RR-47-94.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira



Castro, Recorrido(s): ALEXSANDER FLORENCE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Mariza Iganzi de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-102-44.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): CLÁUDIO ANTÔNIO DO VALLE VIGAS, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RMNR-interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência-respeitados os limites do pedido. Tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença. **Processo: RR-167-54.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEA REGINA MASSON DE MATOS, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-197-63.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGUINALDO CANDIDO DA ROSA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a aplicação do divisor 200, para o cálculo das horas extras, nos termos do verbete. **Processo: RR-292-34.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOÃO BATISTA ADRIANO, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade. **Processo: RR-294-04.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): SÉRGIO HENRIQUE IGUSHI BASSANI, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-366-66.2012.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrente(s): NELY COELHO PESSOA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tópico "prescrição", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total da pretensão ao recebimento das parcelas interstícios e Vencimento Padrão. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à natureza jurídica do auxílio alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar



improcedente o pedido formulado pela reclamante, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR-371-76.2012.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ILO POZZOBOM E OUTRO, Advogado: Dr. Lara Galgani de Melo Von Dentz, Recorrido(s): JUCELENE DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Marcelo Fraga de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-439-97.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SCOPUS TECNOLOGIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Recorrido(s): ADALBERTO IGOR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. João Higino Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-560-84.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREGÃO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Recorrido(s): LUCIANO SANTANA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais-revistas em bolsas e sacolas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação do Reclamado o pagamento de indenização por danos morais decorrente da realização de revistas nas bolsas e sacolas dos empregados. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-743-75.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADALBERTO BUZZETTO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ANUËNIOS. SUPRESSÃO. PRESCRIÇÃO.", por violação do art. 468 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR-753-82.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PAULA MAIA DO VALLE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção do recurso ordinário-depósito recursal-preenchimento incorreto da guia GFIP", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais questões trazidas nos recursos de revista do Reclamado.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-799-64.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSÉ RONALDO CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Recorrido(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à hipoteca judiciária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a constituição da hipoteca judiciária, nos termos do pedido expresso no item XXV da



inicial (fl. 31), à exceção da condenação subsidiária. **Processo: RR-818-15.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 303, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar sem efeito a apreciação da remessa necessária e restabelecer a sentença. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR-924-48.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARI PINTO FILADELFO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do OGMO, apenas quanto às horas extras excedentes da sexta diária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: RR-932-85.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): JUSCELINE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Hélio Cassio Arbex de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto: a) ao termo inicial da correção monetária relativamente aos danos morais, por contrariedade à Súmula 439/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a sua a partir a prolação da sentença, nos moldes da referida Súmula; b) ao valor da indenização por danos materiais, por violação ao art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar os seguintes parâmetros para o cálculo da pensão mensal vitalícia, a ser apurado em liquidação: I) 2/3 da última remuneração auferida pelo ex-empregado; II) incidência de 13º salário e 1/3 de férias (limites do pedido), III) a expectativa de sobrevida do Obreiro, considerando, para tanto, a data de 25.03.2041 como termo final (limites do pedido); IV) pagamento mensal da pensão; V) juros na forma da lei. As parcelas vencidas deverão ser apuradas desde o óbito ocorrido. **Processo: RR-933-14.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): NEUZA GRACIANO SILVANO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-939-37.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MEDINA COELI DA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo R. Miranda, Recorrido(s): SIDAMAYÁ BIANCHI ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Christian Freitas Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários do segundo e terceiro reclamados, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fernando Hugo R. Miranda. **Processo: RR-968-12.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO MATIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Recorrido(s): CONSÓRCIO TRANSCARIOCA BRT, Advogado: Dr. Nelma Leticia Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à contribuição assistencial, por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, diante da dicção do Precedente 119 da SDC/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado a restituir os descontos



efetuados a título de contribuição assistencial. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR-1046-11.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Recorrido(s): DIEGO RAFAEL ANTONIOLLI, Advogado: Dr. Caroline Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à equiparação salarial em grupo econômico, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade e reflexos no período em que o autor laborou no setor do ambulatório, restabelecendo a sentença, no particular. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, ficam a cargo da União (Súmula 457/TST), por ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita (fl. 557). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao banco de horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-1058-44.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUPER MERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Rogério Peres Fernandes, Recorrido(s): FÁBIO DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral decorrente de revista em bolsas e sacolas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente das revistas nos pertences do trabalhador. **Processo: RR-1059-50.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO URIZZI JÚNIOR, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1086-20.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Recorrido(s): HUENES JÚLIO RESENDE MENDONÇA, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Recorrido(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC-INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR-1097-71.2012.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): TIAGO MAGNO SOARES AGUIAR, Advogado: Dr. Clóves Oliveira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-1142-02.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): JULIANA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Daniele Cunha Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-1147-56.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Kátia Regina Stocker Negrin, Recorrido(s): DEISE LISIANE SARAIVA, Advogado:



Dr. Airton Rafael Bier, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zachi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Município, quanto a ele, julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR-1221-96.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SERGS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, LV, da CF/88, e 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regularidade do pagamento das custas e afastar a declaração de deserção do recurso ordinário interposto pela parte Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que analise o recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR-1275-35.2012.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): RAIMUNDO HILTON PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1360-61.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Recorrido(s): AGNALDO ALVES FREZZA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): NEOTEXTIL-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia do depósito recursal colacionada à fl. 447, e afastar a deserção, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da empresa Vicunha Têxtil S.A., como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-1401-64.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS DA HORA SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Lessa Cícero Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme orientador jurisprudencial. Não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do artigo 477, § 8º da CLT. **Processo: RR-1472-33.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRACAO, SERVICOS DE CREDITO E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Recorrente(s): MARIA HELENA GONÇALVES TEODOROSKI, Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Advogado: Dr. Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-1558-95.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): JOEL BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação", por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a integração da parcela auxílio-alimentação ao salário, para todos os fins, pelo período imprescrito do contrato. **Processo: RR-1614-19.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI, Advogado: Dr. Anderson Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR-1700-04.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): BBB VITTO COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Rosana Ferreras Okuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade processual ad causam do Sindicato Autor para atuar como substituto processual na presente demanda e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR-1776-87.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRUNA MARIA ABINADER COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo. **Processo: RR-2263-66.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Vitório Augusto de Fernandes Melo, Recorrido(s): IVANDA DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-3445-94.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANILO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Recorrido(s): TRANSPORTES KELLER LTDA., Advogado: Dr. Alceu Xenofontes Lenzi, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II-não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-3985-46.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Advogada: Dra. Evelin Fabricia Roch Censi, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "pensionamento-cota única" e "honorários advocatícios", por violação ao art. 950 do CCB e por contrariedade à Súmula 219, I/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: I) para determinar a aplicação de um redutor de 30% sobre o montante do pensionamento apurado em liquidação, em face do pagamento da pensão em cota única e II) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-5681-70.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): IRLENE DA SILVEIRA PINTO SANTOS, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes da referida parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CEF, quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto aos demais temas. **Processo: RR-43-57.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GESLAINE ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Recorrido(s): CECOSAP-CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-109-59.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Aline Hauser, Recorrido(s): DANIEL BICA NUNES, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-119-92.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANAS, Advogado: Dr. Bruno Reginato Araújo de Oliveria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-207-85.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO TORCIANO, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 75 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão do Tribunal Regional, deferindo ao reclamante o pagamento da parcela "sexta-parte", a ser calculada sobre a totalidade de seus vencimentos e os quinquênios. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais fixadas. **Processo: RR-218-47.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO SACHETTO ZAMBELI, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Recorrido(s): RITMO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Recorrido(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-236-38.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ALEX TOMASI DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a



responsabilidade subsidiária da Petrobras. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-260-05.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO MACHADO, Advogada: Dra. Luciana Kunz, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-300-42.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LINCOLN DE PAULA, Advogado: Dr. Leonardo Floriani Thives, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Rodrigo Steinmann Bayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao cargo em comissão-dispensa-verbas rescisórias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as verbas rescisórias ao reclamante, inclusive a indenização de 40% do FGTS. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-400-11.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): CONSÓRCIO DSERVICE-IHM, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): LUZIENE DE JESUS MORAES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado Consórcio Dservice-IHM, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração do reclamado, acerca da alegada exposição a agentes insalubres dentro dos limites permitidos, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 343/345. Prejudicados os demais tópicos do apelo. Prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada Vale S. A. **Processo: RR-554-27.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANA RAQUEL BARBARO, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-590-70.2013.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SILVIA RODRIGUES PIMENTA FRANCO, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Patricia Raquel Caires Jost, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para rearbitrar o valor a título de indenização por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os juros de mora, quanto à indenização por danos morais, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir dessa decisão, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR-605-42.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Advogada: Dra. Rafaela Augusta Manica Schapke, Recorrido(s): CRISTINA IZABEL MOREIRA, Advogado: Dr. Hermes de Oliveira Schaun Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-635-43.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Leandro Jorge de Lima, Recorrido(s): MARIA ELIANE DE SOUZA NÓBREGA, Advogado: Dr. Victor Allan Correa Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-781-66.2013.5.09.0656**



da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIZÂNGELA ALVES MARINS, Advogado: Dr. Cezar Ianczkovski, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Dhayane Ingles Ferreira, Advogado: Dr. José Schell Júnior, Advogado: Dr. Pâmela Janaina Schamne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras pela não observância do intervalo previsto no referido artigo (15 minutos), acrescido do adicional legal, a ser apurado em liquidação. **Processo: RR-808-29.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRACI AQUINO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto à participação nos lucros e resultados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da participação nos lucros e resultados na complementação de aposentadoria da empregada. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-OI S.A., a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR-815-44.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS-DMAE, Procurador: Dr. Rafael Vincente Ramos, Recorrido(s): PEDRO LUIZ RAMOS GOMES, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Recorrido(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRONSTRUP, Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do contratante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-879-22.2013.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDMAURO DE CAMARGO-ME, Advogado: Dr. Waldineir César de Almeida, Recorrido(s): FELIPE EMANUEL DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Hospital-recorrente por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo recorrente, como entender de direito. **Processo: RR-913-27.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do MPT. **Processo: RR-989-16.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): GISLAINE MARIA SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Alexandre dos Reis, Recorrido(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Recorrido(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO POR DEFUNDAMENTADO NA FORMA DA SÚMULA Nº 422 DO TST. EFEITO DEVOLUTIVO AMPLO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CARACTERIZAÇÃO, por violação do art. 514 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo ao Tribunal Regional de origem para que julgue a totalidade dos temas trazidos em recurso ordinário. Prejudicada



a análise dos demais temas que compõem o recurso de revista. **Processo: RR-1059-55.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): THAÍS GARCIA DEON, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se julgara improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR-1100-70.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COLÉGIO ATHENAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Marques Neto, Recorrido(s): JULIANA DE MIRANDA ARCELA, Advogado: Dr. Adriano Aquino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no referido artigo do CPC. **Processo: RR-1180-43.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrente(s): MILTON APARECIDO TERCENIANI, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas em relação à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação pretendida, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR-1248-40.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE VIEIRA DA GAMA E OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir o adicional de periculosidade, observada a prescrição pronunciada pela Vara do Trabalho. Restabelecida, portanto, a sentença, inclusive quanto às custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R\$100.000,00.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leila de Souza Teixeira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Leila de Souza Teixeira. **Processo: RR-1279-39.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PARA, Procurador: Dr. Rodrigo Baia Nogueira, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA MOURÃO, Advogado: Dr. Ronald Costa de Castro, Recorrido(s): SETE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1357-39.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO-CNC, Advogado: Dr. Guilherme Köppler Carlos de Souza, Advogado: Dr. Antônio Lisboa Cardoso, Recorrido(s): BRASIL TIMBER LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Henrique Gaede, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO PARANÁ E OUTRA, Advogada: Dra. Flávia Bora, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação na reclamação, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas. Em consequência, excluir a multa por embargos de declaração protelatórios.Obs.: Falou pelo(s)



Recorrente(s) o Dr. Antônio Lisboa Cardoso.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BRASIL TIMBER, o Dr. Thiago Fernando Miranda Crivellari. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BRASIL TIMBER, Dr. Thiago Fernando Miranda Crivellari. **Processo: RR-1480-02.2013.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Advogado: Dr. Rafle Muniz Salume, Advogado: Dr. Fabrício Zanotelli, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): KONKRET-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Clara Aragão Padilha Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1482-75.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA CARMA AVILA SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às progressões por antiguidade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ECT ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes das progressões horizontais por antiguidade pleiteadas na petição inicial, restabelecendo a r. sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR-1701-08.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Recorrido(s): OSMAR ARAÚJO SANTANA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR-1730-98.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VILMAR RECH, Advogado: Dr. Manoel Porto do Lago, Recorrido(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "troca de uniforme-minutos residuais", por violação do art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada em horas extras decorrentes de minutos residuais. **Processo: RR-1771-50.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Recorrido(s): VALÉRIA ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rafael de Oliveira Soares. **Processo: RR-1974-20.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEANDRO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento de RMNR", e determinar que, somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, o adicional de periculosidade e o noturno, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Invertidos os ônus da sucumbência.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leila de Souza Teixeira. Obs.: A presidência da



3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Leila de Souza Teixeira. **Processo: RR-1989-70.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA CELESTE VIEIRA EVELING, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1990-55.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RITA RODRIGUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-2033-66.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOEL BARBOZA MIRANDA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante aos temas: "horas extras", por violação do art. 7º, XVI, da CF; e "intervalo interjornadas", por violação do art. 8º da Lei 9.719/98; e, no mérito, quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado nas horas extras excedentes da 6ª diária e 36ª semanal, com os respectivos reflexos, ainda que o labor tenha ocorrido para operadores diversos, conforme se apurar em liquidação de sentença; e, quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado nas horas extras decorrentes da supressão do intervalo interjornadas, fora do âmbito restrito da excepcionalidade prevista em lei, ainda que o labor tenha ocorrido para operadores diversos, conforme se apurar em liquidação de sentença; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR-2191-96.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIO JÚNIOR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). **Processo: RR-2455-36.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELCIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO BRADESCO, o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO BRADESCO, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-SINDICATO DOS EMPREGADOS, a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-4465-44.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SULCATARINENSE-MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO,



BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Lisboa, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DA ROSA, Advogado: Dr. Jeferson de Santana Muller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10366-31.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KEILA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Viana Lima Murta, Recorrido(s): BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA., Advogado: Dr. Valéria Abras Ribeiro do Valle, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FERIADOS TRABALHADOS. REMUNERAÇÃO EM DOBRO. REGIME ESPECIAL DE 12x36. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE.", por violação do art. 9º da Lei nº605/1949, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, dos feriados trabalhados, a ser apurado em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais aspectos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-10799-56.2013.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO MANOEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Galvão Rocha, Recorrido(s): ESPÓLIO de ALUÍZIO FEDERIGHI, Advogado: Dr. Luís Cláudio Xavier Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 557, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Agravo interposto pelo Reclamado e para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé. **Processo: RR-11135-45.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILVIO CARDOSO BARBOSA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à caracterização do trabalho externo, por violação do art. 62, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as laboradas além da oitava diária e 44ª semanal, assim como os reflexos postulados na inicial, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR-11222-11.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Napolini da Silva, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Roberto de Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-11289-75.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVANI TEREZA DA MATA, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "enquadramento-trabalhador rural", "horas in itinere-base de cálculo" e "adicional noturno", por contrariedade à OJ 419 SBDI-1/TST e violação aos arts. 7º, VI, da CF/88 e 3º da Lei 5.889/73, respectivamente; II) no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, aplicar ao presente caso as normas coletivas firmadas pelo setor rural, durante seus respectivos períodos de vigência, fixar como base de cálculo das horas itinerantes todas as parcelas de natureza salarial pagas ao Reclamante e determinar que o adicional noturno seja apurado à razão de 25%, sobre base de cálculo composta por salário-base, produtividade sobre horas trabalhadas, prêmio produção e adicional tempo de serviço (Súmula 203/TST) nos meses em que tais verbas foram pagas, em relação às horas trabalhadas das 21h de um dia até às 5h do dia seguinte e, nos casos em que a jornada houver abrangido todo esse período noturno e ainda prorrogado, também em relação às horas de prorrogação (Súmula 60, II/TST), durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo:**



RR-12434-54.2013.5.03.0164 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO-MG, Advogado: Dr. Robson Silva Kerr, Recorrido(s): CHANCELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 578 e 579 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que é devida a contribuição sindical patronal pela empresa ré, mesmo que não tenha empregados em seus quadros, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na apreciação e julgamento das questões remanescentes alegadas pelas partes, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-21948-27.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): KENNE BOTTEGA, Advogado: Dr. José Roger Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "dispensa por justa causa", por contrariedade à Súmula 171/TST e por violação ao art. 3º da Lei 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento das parcelas proporcionais rescisórias de 13º salário e de férias, acrescidas do terço constitucional. **Processo: RR-48100-50.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR FREITAS DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a penalidade imposta. Custas inalteradas. **Processo: RR-53600-74.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Recorrido(s): MARCOS EDUARDO GOMES, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-102800-20.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NATANAEL ALMEIDA DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Roger Nolasco Cardoso, Recorrente(s): TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Soraya Rodrigues Fardin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. **Processo: RR-115700-69.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Salermo Sales de Oliveira, Recorrido(s): PREMAX ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária da CEF, quando atuou como gestora dos recursos do Governo Federal para a construção de unidades habitacionais relativas ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a responsabilidade subsidiária da CEF, excluindo-a da lide. Prejudicada a análise do pedido atinente ao "benefício de ordem". **Processo: RR-75-52.2014.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO



TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-119-67.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NESIR BORGES FABRIS-ME, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Recorrido(s): ARMANDO BANACESKI FILHO, Advogada: Dra. Maria Loiva de Andrade Schwerz, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 19 de agosto de 2015, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. **Processo: RR-387-68.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): DJACI MOREIRA LOPES, Advogado: Dr. Ramon David de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o despacho de sequencial 9. **Processo: RR-472-52.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDUARDO CARDOZO, Advogado: Dr. Eliázer Antônio Medeiros, Recorrido(s): O. GEHLEN E CIA LTDA., Advogado: Dr. Irineu Machado De Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 467 da CLT", por contrariedade à Súmula 69/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento da multa do art. 467 da CLT em relação às verbas rescisórias devidas que não foram pagas em audiência. **Processo: RR-487-56.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MRV MRL RJ2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Recorrido(s): BRUNO RIBEIRO LADEIRA, Advogado: Dr. Leila Nunes Gonçalves e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que prossiga no exame do apelo, como entender de direito. **Processo: RR-732-11.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS KM 169 LTDA., Advogado: Dr. Flavio Benvegnu Júnior, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, inclusive em relação aos honorários advocatícios. **Processo: RR-794-57.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA FONSECA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, incluindo a cota-parte do empregador, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-I do TST. **Processo: RR-1063-20.2014.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Recorrido(s): BERNARDES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Tolentino Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito, como entender de direito. **Processo: RR-10395-39.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MONTEIRO & LEMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Recorrido(s): ARIELA SILVESTRE AGUIAR, Advogada: Dra. Gabriela Cuellar Lavadens Salazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa em referência. **Processo: RR-99100-49.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): PAULO GERMANO DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Miguel João de Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-130348-12.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): LEANDRO MOURA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Petruska Tôrres Grangeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 3.000,00, decorrente das revistas em bolsas e sacolas. Custas inalteradas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa. **Processo: Ag-AIRR-3100-51.2002.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO MORELLI, Advogado: Dr. Bruno Gnoato Moreli, Agravado(s): ZULMIRO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Agravado(s): ALFREDO ROBERTO MAZZOCUT, Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-102200-77.2003.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSIAS CARLOS DE NEGREIROS, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): MONTEPINO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Paulo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-42200-53.2007.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Simões de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-283685-48.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SC, Advogado: Dr. Barcelos Martins de Oliveira, Agravado(s): PEDRO AGUIAR DA SILVA, Advogado: Dr. Vilson Laudelino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-79500-39.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA LOG COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): ALEXANDRE MAGALHAES ROSA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-58000-40.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. CLÁUDIA



HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): LUIZ CARLOS GREGORIO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FORTSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-79000-17.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): ALEXANDRE FERNANDES DE PAULA, Advogado: Dr. Adriano Manso Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-137300-77.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): SANDRA NEIDE DOS SANTOS FLORES, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA, Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-2137-96.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANAILTON LUÍS DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Souza Menezes, Agravado(s): EUREKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Leonilda Franco, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR-2765-15.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANDERLEI DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER, Procurador: Dr. José Carlos Pires de Campos Filho, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-225-70.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO JOSÉ CARMONA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-826-96.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DIOGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1277-21.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCADO VANCOSTY LTDA., Advogado: Dr. Rafael Meneghetti, Agravado(s): THIAGO DA FONSECA JORGE, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1293-14.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DINÁURIO JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1448-63.2011.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ-STIUPA, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1559-80.2011.5.18.0001 da 18a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rodrigo Aiache Cordeiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KLEBER WEBER CARDOSO DOS REIS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-1902-62.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS CUNHA BATISTA DE SA, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-3008-27.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): VILMAR LUIZ MATTIELLO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-19-51.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBENICIO CLAUDINO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Rebeca de Vasconcelos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-269-83.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): ALQUIMAR LEONARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-641-78.2012.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SEGUR SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Severo de Lima Júnior, Agravado(s): JOSUE ARENA CABRERA, Advogado: Dr. Neimar José Pompermaier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-835-85.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA JOSÉ SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ferruci Pires, Agravado(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR-952-15.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): DAIANE DA SILVA FIALHO, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Agravado(s): START SERVICE LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1389-69.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ESPEDITO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1533-51.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE



DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROGER LUÍS AJALLA DE MENDONCA, Advogado: Dr. Virgínia Ramona Peixoto Martinez Nunes, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2581-43.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OK SOON LEE WON, Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Agravado(s): ALBENTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Andréa Soares Monzillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2660-57.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): ÁUREA FRANÇA PARAIZO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2804-80.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FR INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): ADAIR DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Lúcio Stacciarini, Agravado(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Douglas Kenichi Sakuma, Agravado(s): GAFISA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-3387-11.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER COBOS SENKOW, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): DORIVAL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clóvis Heindl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-178-79.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): VALTER TELES E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-260-82.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Nice Aparecida de Souza Moreira, Agravado(s): RAQUEL MOURA MACEDO, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-353-24.2013.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL GONÇALENSE LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): ADRIANA QUINTANILHA ROSAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marcilene Margarete Cavalcante Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1039-05.2013.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): LELIANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ludimila Paula Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1044-88.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE KOHLRAUSCH, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Ag-AIRR-1719-59.2013.5.15.0150 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO CAREÇATO, Advogada: Dra. Sandra Mara Marostica Santanna Fracon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1977-89.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SIMONE ALVES DE SA SANTOS, Advogado: Dr. Sílvia Freitas Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2402-34.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EDUARDO LEMOS DE LIMA, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2532-37.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): EDMILSON GRACINO FONSECA, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1017-53.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Dr. Michel Saliba Oliveira, Agravado(s): SILVANA APAECIDA BUCHUMAN TOLEDO, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AgR-ED-AIRR-1525-55.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENILDA MORENO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. José Flávio Pereira da Silva, Agravado(s): SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Shoji Wada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-1257-56.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRACTEL PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Stussi Neves, Agravado(s): NICOLAAS SNIJDERS, Advogada: Dra. Zélia Cunha Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-819-94.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRO LORO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Audrey Silva Kyt, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abage, Agravado(s): HOSPITAL DO TRABALHADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-901-32.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARINETE LIMA PIMENTEL, Advogada: Dra. Elisângela Nogueira Rodrigues, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS SA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-1746-57.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Reinaldo França Peixoto, Agravado(s): SA POMAROLI LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-1755-82.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS



GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOAO LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Mac Millan Nikita Amorim, Agravado(s): ENGELMIG ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR-1210-76.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MOURA, Advogado: Dr. Sandro Lopes Figueiredo Marques, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-CauInom-3603-71.2014.5.00.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EDSON TENORIO DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pela autora, calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: RO-52309-02.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BENEDITO ROSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pela recorrente e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: CauInom-29208-19.2014.5.00.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR-90900-76.2009.5.15.0129, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Autor(a): BORGWARNER BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Réu: MARCOS ROBERTO DE AGUIAR, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 26 de agosto de 2015, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR-9600-61.2005.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JEOVÁ VANDERLEI FILHO, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): GISELDA SANTOS DE AZEVEDO E OUTROS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos recursos de revista da CEF e da FUNCEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante Jeová Vanderlei Filho para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-74200-97.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de VALDOMIRO GONÇALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s) e Recorrente(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR-1991900-27.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO GILBERTO LAGO, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado.



Processo: ARR-105800-76.2006.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO TAVARES VILELA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao adicional de periculosidade, por contrariedade à OJ 324 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade, restabelecendo a sentença, no particular, além de determinar a emissão atualizada do documento perfil profissiográfico previdenciário do autor. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao divisor aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para majorar o valor da indenização por dano moral para R\$15.000,00, restabelecendo a sentença, no particular. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: ARR-12600-04.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL EPINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ARR-218800-88.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FÁBIO RODRIGUES RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: ARR-87400-39.2008.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LÚCIO RICARDO MOURA ABREU, Advogado: Dr. Aluísio Melo Lima Filho, Advogado: Dr. Joyce Chagas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Guilherme Mignone Gordo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Aluísio Melo Lima Filho. **Processo: ARR-96000-67.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO CARDOSO ORESTES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto



Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o orientador jurisprudencial. **Processo: ARR-96200-79.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FLÁVIA REGINA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-155300-14.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrente(s): GLÁUCIA DE OLIVEIRA PESSOA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento das Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS S/A e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-195800-92.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DECLEVER NALIATI DUÓ, Advogado: Dr. Natalicio Cordeiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do BANCO DO BRASIL S.A. II) dar provimento ao agravo de instrumento da ECONOMUS para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-57300-26.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): GERALDO RANGEL SALES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR-105600-63.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JADIR MENDES VICENTI E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.-ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-111300-95.2009.5.15.0005 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da parte autora; II-não conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ARR-150100-42.2009.5.02.0463 da 2ª. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GILBERTO MOURA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s) e Recorrente(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-483-07.2010.5.09.0001 da 9ª. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RICARDO CATUNDA MENDES, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s) e Recorrente(s): CARBEN USINAGEM DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Adriane de Aragón Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR-654-33.2010.5.01.0341 da 1ª. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): NORIVAL ROBERTO CANELA, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II-conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação relativa à indenização por danos morais o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), referentes ao valor da majoração da condenação. Juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: ARR-767-86.2010.5.12.0015 da 12ª. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s) e Recorrente(s): LEILA TEREZINHA DANELUZ, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à compensação de valores, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 356 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir qualquer compensação entre as parcelas constantes do recibo de quitação e as reconhecidas nesta ação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao dano moral decorrente do transporte de valores, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à anotação da CTPS, por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio indenizado.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Alexandre Simões Lindoso.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto



procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR-1048-88.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa Swissport Brasil. II-conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no que tange aos honorários de advogado. **Processo: ARR-1334-87.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DAX SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELDÊNIA DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Empresa DAX Serviços e Outra. II-não conhecer integralmente do recurso de revista do Banco BMG. **Processo: ARR-1501-48.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO APARECIDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Bernadino Serino dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LESSA MESQUITA CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Christiane Dornelas Silva Martins Quintão, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União. II-conhecer do recurso de revista do DER-MG quanto ao tema "responsabilidade subsidiária-contrato de empreitada", por contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: ARR-1685-33.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO LOPAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS MANSANO FIORINI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à anotação da CTPS, por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio indenizado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-2446-29.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Sandra Célia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ KAWAZOE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista do autor, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total e reformando a decisão regional, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que julgue a reclamação trabalhista, como entender de direito e II-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa. **Processo: ARR-3267-70.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PINHEIRO LEMOS, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ARR-811-51.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GOULART, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à prescrição relativa à base de cálculo das vantagens pessoais, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e devolver os autos à Vara do Trabalho, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito da parcela, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: ARR-888-38.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA LARA MATHEUS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Atento Brasil S.A. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira reclamada quanto à terceirização ilícita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Redecard S.A. no tocante à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da terceira ré em relação aos demais pontos trazido no apelo. **Processo: ARR-1167-85.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIZA DE FÁTIMA BOESSIO VIZZOTTO, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR-1278-91.2011.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1383-05.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON KENKI ANDO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada CEF e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Funcef (CPC, art. 500).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: ARR-1405-38.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AIRTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário e devolver os autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: ARR-10736-24.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CIRANO IBERÊ FURTADO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Procurador: Dr. Leandro Pinto de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, apenas quanto à parcela CTVA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante que tinha por fim destrancar recurso de revista adesivo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-24100-31.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): RACHEL HELENA BATISTA MARTINS, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação os honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ARR-230-79.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSIEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO



ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO-PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ-SINDIBLOCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada (APPA) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Juliana Aparecida Ferreira patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s)- APPA. **Processo: ARR-237-21.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAU LEASING S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): LPBK ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): JEAN IANOV, Advogado: Dr. Antônio Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do terceiro reclamado (BANCO SAFRA) e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do quarto e do quinto reclamados (ITAULEASING E ITAU UNIBANCO), apenas quanto à contribuição previdenciária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que o aviso prévio indenizado não integra o salário de contribuição para o INSS. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado (LPBK). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-LPBK ADVOGADOS ASSOCIADOS, o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: ARR-303-68.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO LUCIO ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Marcos Tavares de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: ARR-395-61.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Góes de Souza Campeio, Agravado(s) e Recorrente(s): SOLOS SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-765-29.2012.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à prescrição relativa à base de cálculo das vantagens pessoais e às promoções por merecimento, por má aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto aos respectivos temas e devolver os autos à Vara do Trabalho, para que prossiga no julgamento quanto ao



mérito das parcelas, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Prejudicada, ainda, a análise dos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: ARR-843-53.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEBER MARIANO, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo do valor do salário-hora do reclamante. **Processo: ARR-849-15.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EDILEUSA DO MONTE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondos Oliveira, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. II-conhecer do recurso de revista da União por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros e a correção monetária incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, nos termos do art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: ARR-853-78.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ZETER TORMA MARTINS, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenuti, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-1041-10.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO-FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): NELSON OSCAR FOERNIGES, Advogado: Dr. João Luiz Cassuriaga Acosta, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO-LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Joaquim Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo-FSNH e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Novo Hamburgo, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município de Novo Hamburgo, quanto aos temas remanescentes. **Processo: ARR-1220-29.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MOTTA CAVAGNOLLI, Advogada: Dra. Anita Tormen, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-FAURGS, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Patrícia Cipriani Comin, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II-conhecer do recurso de revista da Fundação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo,



enquanto não superada a inconstitucionalidade do artigo 192 da CLT por meio de lei ou convenção coletiva. **Processo: ARR-1588-36.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): TANIA REGINA DE ASSIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto à pausa antes do início do trabalho extraordinário, por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento, como extra, do referido intervalo, com reflexos, nos dias em que constatado o trabalho extraordinário. **Processo: ARR-16400-12.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Sósthene Marinho Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhes provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ARR-230-73.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO OLIVEIRA NATIVIDADE, Advogado: Dr. CECÍLIA HOLMES DE ALMEIDA LEAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-770-50.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Antônio Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDERSON LUIZ CHIPAK, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista do autor por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a empresa ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. **Processo: ARR-1382-97.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Andrade de Proença, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE DA COSTA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Passos de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade não conhecer do recurso de revista dos reclamantes. **Processo: ARR-10704-41.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reflexos do auxílio-alimentação em licenças prêmios e APIP's (Ausência



Permitida para Interesse Particular). Mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Processo: ARR-10004-17.2014.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): AMILHAR DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s) e Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada e II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: ARR-10110-73.2014.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Mário Gomes de Sá Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-perdas e danos" por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Felipe da Costa Daltro. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Felipe da Costa Daltro. **Processo: ARR-10609-19.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s) e Recorrente(s): ALTAMIR BATISTA DARES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Justiça gratuita", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 e à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita e, em consequência condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a r. sentença no particular. **Processo: ARR-29100-18.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VAMBERTO SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR-62600-34.1995.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INDÚSTRIA PAULISTA DE COMPONENTES LTD A-IMPACOM, Advogado: Dr. Dib Antônio Assad, Embargado(a): ESPÓLIO de JACOB KAREL LODEWIJK DOORMAN, Advogada: Dra. Izildinha Nancy Marques, Embargado(a): CATHARINA PAULINA KONINGSTEIN DOORMAN, Advogada: Dra. Ana Clara Shimizu D'Amato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-103400-59.1999.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PILKINGTON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRAS E LÃ DE VIDRO E ATIVIDADES AFINS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo



ao julgado. **Processo: ED-AIRR-34500-56.2000.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL GERAL DE ESPERANCA LTDA-ME, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DINIZ DE LIMA, Advogado: Dr. Gilson Guedes Rodrigues, Embargado(a): D'ÁGUA AQUÁRIOS, ACESSÓRIOS E PEIXES ORNAMENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Washington Rocha de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: ED-RR-173300-61.2007.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOCÉLIO CARVALHO DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Valmir Macedo de Araújo, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-RR-28400-42.2008.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO JORGE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ED-RR-90800-18.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): HILDA YOSHIKO IMAI PERETTA, Advogada: Dra. Giovanna Geisa Gomes Assis, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR-141100-91.2008.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): HILDA APARECIDA ORLANDINI BERTOLDI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA, Procuradora: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR-3158100-20.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DIREÇÃO ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): JUAREZ CAMARGO DE MORAES, Advogada: Dra. Márcia Helena Bader Maluf, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

Processo: ED-AIRR-6600-43.2009.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CELSO RODRIGUES CASTILHO, Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP,



Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-25100-38.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Embargante: JOÃO CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. Por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos reflexos de horas extras e adicional noturno nos descansos semanais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela, apenas nos períodos de vigência dos acordos coletivos de trabalho, a serem delimitados quando da liquidação de sentença, por artigos, observada, ainda, a prescrição pronunciada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras-período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, o tempo despedido desde a portaria até o local de trabalho, com reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença (parcelas vencidas e vincendas), nos termos do pedido (item "a", fl. 10). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos (parcelas vencidas e vincendas), referentes aos minutos que antecedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a sentença, no particular." (negritei). **Processo: ED-AIRR-90000-86.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): FABRICIA SUELEN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-148700-46.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCO AURELIO OSTERMANN, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-160800-88.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, Advogado: Dr. José Antônio Branco Peres, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): THIERS ALVES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-ARR-177800-42.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Timotheo Ribeiro



Guimarães, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS LUCAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-218300-24.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SILVIA DE ANDRADE BUZATTI FILINTO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-235000-28.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Embargado(a): HELENA MENDES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fabrícia Vezaro de Siqueira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-437300-57.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JONAS NEVITON BAIFUSS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MAB-MÓDULOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-481-45.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): ANGELINA TEODORO LEME E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-883-33.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA-UFRB, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): MATEUS DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Sampaio das Mercês Barroso, Embargado(a): CLIPS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1076-83.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GASPAS FONSECA DE REZENDE, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Embargado(a): TENCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Embargado(a): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Fagundes Costa, Embargado(a): CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SA, Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR-1386-77.2010.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Embargado(a): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Embargado(a): GERALDO VELOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1626-06.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): FUNDAÇÃO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL REFER,



Advogada: Dra. Marília Ferreira Silva Velozo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR-10362-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WALTER DELFINO DUARTE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Santos, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-678-10.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Embargado(a): DENILZO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR-718-52.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A.-AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): REINALDO RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-857-98.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Embargado(a): ALFREDO HERCULANO SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-919-10.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Dr. MARCOS VINÍCIOS MENDONÇA F. LIMA, Embargado(a): ADEMILSON VILAS BOAS, Advogada: Dra. Tânia Mara Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada apenas no tocante ao valor da condenação para fins de custas processuais e conferindo efeito modificativo ao julgado, no aspecto, fixar o valor da custas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor majorado à condenação, a cargo da Reclamada. **Processo: ED-AIRR-945-91.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Sammy Raffaella Madalosso, Embargado(a): FRANCINE SANTIAGO GODEFROID, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1253-36.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): MARIA DE LOURDES SOUSA FAZIO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1376-73.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Gabriela de Carvalho Funes, Embargado(a): ANFRÍSIO DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Adryssa Diniz Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1589-56.2011.5.12.0010 da 12a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Embargado(a): AIRES HABITZREUTER, Advogado: Dr. Márcio Keine, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão no acórdão embargado, e, emprestando-lhes efeito modificativo, determinar que seja observada a prescrição quinquenal no tocante aos demais reflexos do auxílio-alimentação (período anterior a 13/6/2006, tendo em vista que a ação foi ajuizada em 13/6/2011) e a trintenária quanto aos recolhimentos do FGTS sobre a referida parcela. **Processo: ED-RR-149-43.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PARTCON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cleto Luiz de Lima, Embargado(a): SESCON/MG-SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUI, Advogado: Dr. Josué José Tobias, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Embargado(a): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-519-42.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOVINIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Embargado(a): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-526-79.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: POLISERVICE-SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Giselle Ricardo dos Santos, Embargado(a): VIVIANO DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-537-83.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MARCELLO GIOVANNI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-576-63.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JACIRA ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Embargado(a): CONSORCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-582-40.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CHARLITON DE SALES LIMA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargante: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Roberto Hall Barbosa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante e acolher o recurso horizontal da reclamada para sanar erro material, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-600-40.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA BEZERRA, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1046-56.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DESIREE BOLZONI SIMON, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1194-47.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Embargante: OI S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargado(a): PAULO RICARDO ARRUDA, Advogado: Dr. Regina Aparecida Gosmann, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1203-37.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS OPERADORES PORTUARIOS DO ESTADO DO PARANA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): JOSMAIR REDED PONTES, Advogado: Dr. Guilherme Francisco Mioto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1459-59.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HABTO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): DUDALINA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Embargado(a): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Embargado(a): LEVINA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR-1528-39.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiani, Embargado(a): SUELI DA LUZ SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão quanto à prescrição, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR-1768-10.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSAO E TELEVISÃO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1816-50.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RUBIA MAYRA DE CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1846-12.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): MARCELO GONÇALVES DA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Maria Menezes Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-20285-02.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): KERLLYNGTON SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-34900-52.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, Advogado: Dr. Carolina



Monteiro Bonelli Borges, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DANTAS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-73000-14.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Advogado: Dr. Naiara Guimarães Campos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-113-03.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARYSOL FERNANDA DE MELO DIAS, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Embargado(a): SABARA SORVETES LTDA-ME, Advogado: Dr. Amanda de Campos Martins Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-182-41.2013.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. César Luís Scortegagna Pereira, Advogado: Dr. Moises Voigt, Embargado(a): SÉRGIO LUNELLI, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-208-35.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO LUIZ BARROS CASSAL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Atsushi Tanizaki, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-275-88.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LADESLAVA DOUBAS, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. André Leonardo Jaboniski, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-443-89.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): MICHEL HERNANDEZ DA ENCARNACAO, Advogado: Dr. Paulo César Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-496-57.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADILSON DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Barden, Embargado(a): CURTUME AIMORE S A, Advogado: Dr. Ricardo Boscaini Krunitzky, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-856-82.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SAMARA STEIN CORTES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cacenote, Advogado: Dr. Marco Antônio Segatto, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir contradição e dando efeito modificativo e, em consequência, não conhecer do recurso quanto ao tema honorários advocatícios e, alterando a decisão anteriormente proferida, considerar não conhecido o recurso de revista em sua totalidade. **Processo: ED-ARR-878-21.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a):



AMILTON VIEIRA DA ROSA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA-COOPERCARGA, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-981-19.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Nabil El Bizri, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): ANDRÉA BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Embargado(a): ÁGUIA REFEIÇÕES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Joscinaldo Dias Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1335-46.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WILSON DE PAULA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flores, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-10100-34.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SILVA COELHO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-10566-71.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Embargado(a): ADRIANO DE NAZARE REIS CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR-35200-06.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): ROGERIO CELLIS FRACALOSSO BORTOLON, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR-54600-44.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonan Calderaro Filho, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): VICTOR FREIRE DE AVELAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR-83400-82.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALBA XAVIER, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-103700-07.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): NARA GISELLY QUEIROZ SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-114200-35.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO ALBINO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-22-50.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): CRISTIANE APARECIDA ROSA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-179-31.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Embargado(a): LEANDRO MARQUES DE LACERDA FARIA, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR-196-74.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PRISCILA DE SEIXAS PEREIRA, Advogado: Dr. Taís Amorim de Andrade Piccinini, Embargado(a): WESLEY HERMOGENES MIRANDA CRUZ, Embargado(a): GLOBALSURF LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-256-70.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Embargado(a): CLAUDIOMAR SOARES SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma